



**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2022  
Referente Processo Financeiro nº 0042/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES E A  
EMPRESA PALMA CONSTRUTORA E  
INCORPORADORA LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Rio Bananal - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.292/0001-40, com sede na Avenida 14 de Setembro, 1105, Bairro São Sebastião, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Vereador Presidente Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.388.697-63 e RG nº 965.754 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Caetano Pola, nº 25, Bairro Santo Antônio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **PALMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.514.102/0001-02, com sede à Avenida Governador Lindenberg, nº 1066, Sala 305, Centro, Linhares – ES, CEP 29.900-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. UELLINGTON DAMAZIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 060.887.389-60 e portador do RG nº 373.1816 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 6, QD. 09, Jardim Laguna, Linhares – ES, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta na Tomada de Preço nº 001/2022, no Processo Financeiro nº 0042/2022 e no Contrato Administrativo nº 003/2022, tem justo e **ADITADO** o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato nº 003/2022, fica aditado em aproximadamente 20,72% (vinte vírgula setenta e dois por cento), ficando assim acrescido em **R\$ 58.002,69 (cinquenta e oito mil e dois reais e sessenta e nove centavos)** ao valor total contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica aditado o prazo constante na Cláusula Quinta, item 5.1, do referido Contrato, prorrogando este por mais 30 (trinta) dias, passando seu término para 29/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais Cláusulas do Contrato em epígrafe permanecem inalteradas.




**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

Por estarem, assim, justos e aditados aceitam e outorgam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Bananal – ES, 29 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
PRESIDENTE

CONTRATADA :

  
PALMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
WELLINGTON DAMAZIO DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA